



COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL

CNPJ/MF 76.483.817/0001-20 – NIRE 41300036535 – Registro CVM 1431-1

B3 (CPLE3, CPLE5, CPLE6)

NYSE (ELP, ELPC)

LATIBEX (XCOP, XCOPO)

Acionistas da Copel aprovam unificação de ações e adesão ao Novo Mercado

A **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL** (“Companhia”), em continuidade aos Fatos Relevantes nº 4/25, 6/25, 7/25 e 8/25 e em atendimento ao disposto no § 4.º, do artigo 157, da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976 (“Lei das S.A.”), e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 44, de 23.8.2021, conforme alteradas, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data (“AGE”), os acionistas da Companhia aprovaram a totalidade das matérias da ordem do dia, referentes ao processo de migração da Companhia para o Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Migração ao Novo Mercado”).

Considerando a aprovação pela AGE, e as condições previstas para implementação e efetivação das deliberações aprovadas, a Companhia informa que dará prosseguimento às medidas necessárias para sua efetivação e posterior Migração ao Novo Mercado, incluindo: (a) a obtenção das anuências dos credores cujos respectivos instrumentos financeiros prevejam vencimento antecipado das dívidas da Companhia ou de suas controladas em decorrência da aprovação das matérias da AGE (“Waivers”); (b) a convocação de assembleia especial de acionistas preferencialistas, nos termos do art. 136, § 1º, da Lei das S.A., a ser oportunamente realizada; e (c) a apresentação do pedido de Migração ao Novo Mercado à B3, com a efetiva admissão das ações de emissão da Companhia à negociação no Novo Mercado.

A íntegra da ata da AGE encontra-se disponível para consulta nos sites da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br) e da própria Companhia (<https://ri.copel.com/>).

A Companhia esclarece ainda que irá divulgar, oportunamente, Aviso aos Acionistas com os prazos, regras, procedimentos e demais informações pertinentes ao exercício do direito de recesso pelos titulares de ações ordinárias dissidentes do item 3 da ordem do dia – observado que, conforme esclarecido nos documentos de convocação da AGE, tendo em vista que a matéria está condicionada à obtenção dos *Waivers*, o efetivo pagamento do valor de reembolso para tais acionistas dissidentes dependerá da verificação desta condição.

Por fim, reafirmando seu compromisso com a transparência, em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis e em linha com as melhores práticas de governança corporativa, a Companhia reforça que irá manter os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre desdobramentos e andamentos relevantes do processo, por meio de seus canais habituais de divulgação acima mencionados.

Curitiba, 22 de agosto de 2025.

Felipe Gutterres

Vice-Presidente de Finanças e de Relações com Investidores

Para outras informações, entre em contato com a equipe de Relações com Investidores:

ri@copel.com ou (41) 3331-4011